



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

EDITAL Nº 001/CMDCA/2020


Estabelece a abertura do 4º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2021 – 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições, torna público a convocação e abertura das inscrições das entidades não governamentais que direta e indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas, que realizam pesquisa na área da criança e adolescência, entre outras que atendam a esse público, para o fórum de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no **dia 18 de novembro de 2020 (quarta-feira)**, às 10h através de videoconferência, **com link a ser disponibilizado no dia do evento através de whatsapp e e-mail.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a imediata publicação deste edital na Imprensa Oficial mediante afixação na sede e site da Prefeitura, sede do CMDCA, e demais locais de grande acesso de público, procedendo à eleição na Secretaria de Assistência social segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município para atualização.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, SC, 10 de novembro de 2020.


André Pinto Dalcárobo
Presidente do CMDCA



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

ANEXO I

Regulamento para o 4º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capivari de Baixo –SC para o biênio 2021 – 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do 4º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2021-2022.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 4º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2021 – 2022.

Da Plenária

Art. 1º - A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando da votação apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente **registradas no CMDCA de Capivari de Baixo-SC**.

Art 2º - A Plenária será presidida pelo presidente do Conselho, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das habilitações

Art. 3º - As habilitações das entidades não governamentais para a participação do 4º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas em formulário próprio (Anexo II) a partir da publicação deste edital até a data **de 13 de novembro de 2020 (sexta-feira)**, no horário de funcionamento da Secretaria de Assistência Social: das 7h às 12h e das 13h às 16h, endereçada na Av. Ernani Cotrin, 163, na Secretaria Executiva deste Conselho.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Art. 4º No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da votação na qualidade de candidato e/ou votante, bem como deve apresentar **ofício assinado pelo representante legal da entidade designando 02 (dois) representantes**, um **titular** e o outro **suplente** (Anexo III), tendo direito a votar apenas o representante titular, na ausência deste, o suplente terá direito a votar.

Da reunião

Art. 5º - A reunião acontecerá, dentro da realidade do município, sendo destinada à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e será conduzida pela assessoria do CMDCA.

Art. 6º Compete à assessoria:

- I- Proceder à abertura da Reunião;
- II- Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III- Coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV- Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V- Dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI- Explicar a todos que será uma votação nominal aberta com todos os candidatos habilitados presentes;
- VII- Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII- Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX- Consultar o CMDCA nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar na lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X- Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando se necessário, o auxílio do CMDCA.
- XI- Manter a ordem no recinto de votação, observando ainda a inexistência de material de propaganda de candidatos no local de votação;



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

- XII- Proceder a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII- Lavrar a Ata junto com a secretária executiva – votação e apuração – onde deverá constar o número de participantes e votantes e o registro de ocorrências diversas;
- XIV- Acondicionar toda a documentação utilizada.

Art 8º - O fórum terá seu início às 10h, em primeira chamada havendo a maioria. Não havendo quórum iniciará em segunda chamada, às 10h30min, com o número de presentes

Da votação

Art. 9º - A votação acontecerá nominalmente, por aclamação.

Art. 10 - Poderão votar, no fórum, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identificação.

Art.11 – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12 – A votação será aberta.

Art. 13 – Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14 – Cada representante habilitado poderá votar uma única vez.

Art. 15 – A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

Da apuração

Art. 16 – A apuração dos votos será realizada pela assessoria, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17 – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate, **o maior tempo de fundação**, apurado pela data de seu primeiro estatuto, quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 18 – Serão considerados escolhidos:

- I- Como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

II- Como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 19 - Será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pelos membros do Conselho.

Da homologação

Art. 20 – A homologação do resultado geral da escolha será feito na plenária pelo Presidente do CMDCA.

Art. 21 – Em caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, o CMDCA manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 22 – O resultado oficial será publicado no site: www.capivaridebaixo.sc.gov.br, na página oficial deste Conselho.

Das vagas

Art. 23 – As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão em número mínimo de 04(quatro) e máximo de 04 (quatro). Havendo maior número de entidades interessadas as demais serão consideradas suplentes.

Da posse

Art. 24 – Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no 4º Processo de Escolha serão nomeados em Resolução própria na próxima plenária do CMDCA.

7



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Das Disposições Finais

Art. 25 – A Inscrição no 4º Processo de Escolha de Representantes das Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste Edital.

Art. 26 – Os casos omissos serão julgados e deliberados por Comissão organizada para este fim.

Art. 27 – O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

Anexo II

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BIÊNIO 2020 – 2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Protocolo de Inscrição n° _____

Data ____ / ____ / 2020

1 – REQUERIMENTO:

Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a participar do processo de escolha objeto da Resolução n° 203/2020, na qualidade de: () candidata.

Apresentando a documentação necessária para tal fim.

_____, _____, de _____ de 2020

Assinatura do Presidente/Responsável Legal da entidade

2- QUALIFICAÇÃO

Entidade: _____

CNPJ: _____ Data da fundação: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Contatos: _____ / _____ E-mail: _____

Presidente e/ou responsável: _____

Nome do participante: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo ou função que ocupa na entidade: _____

Finalidade específica da Entidade: _____

Categoria a que pertence: _____

Assinatura de quem recebeu a solicitação do pedido de inscrição: